



# Prefeitura do Município de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 143/2000

**SÚMULA:** Fixa o subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Itaperuçu, para a legislatura compreendida entre 1º de Janeiro de 2001 e 31 de Dezembro de 2004.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu GENTIL PASKE DE FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Ficam fixados os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal de Itaperuçu, para a legislatura compreendida entre 1º (primeiro) de janeiro de 2001 e 31 (trinta e um) de Dezembro de 2004.

I - Prefeito Municipal R\$: 5.200,00 ( Cinco Mil e duzentos reais).

II - Vice-Prefeito Municipal R\$: 1.600,00 ( Hum mil e seiscentos reais).

**ART. 2º** - Ficam fixados os subsídios dos Secretários ou similares, para a gestão de 2001 à 2004, em R\$: 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

**ART. 3º** - Os subsídios que tratam os artigos primeiro e segundo, serão reajustados somente quando houver alterações dos salários dos servidores Municipais, e, no mesmo percentual atribuído.

**ART. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 28 de agosto de 2000.

  
GENTIL PASKE DE FARIA  
Prefeito Municipal